



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Publicado no Mural desta
C. M. S. Jerônimo
Em: 09 / 02 / 2018
Secretaria

RESOLUÇÃO nº 04/2018

"ALTERA OS ARTIGOS 8º E 13 DA
RESOLUÇÃO Nº 03/2018 DE 25 DE JANEIRO,
QUE DISCIPLINA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, com fulcro no art. 46, incisos I e II no art. 53, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 141, parágrafo único, inciso I, artigos 2º, incisos I e V, bem como os §1º, inciso V e §5º, inciso I do Regimento Interno, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O artigo 8º da Resolução nº 03/2018 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 8º- *O pagamento da diária ao vereador ou servidor, será efetivado após a entrega do relatório circunstanciado e a efetivação do empenho correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.*

Art. 2º- O artigo 13 da Resolução nº 03/2018 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 13- *A diária integral, bem como a diária reduzida prevista no artigo anterior, terão o seu valor reduzido em 50% (cinquenta por cento), exceto para os servidores, quando o deslocamento se der em veículo oficial do Poder Legislativo municipal.*

Filipe



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 9 de fevereiro de 2018.

Filipe A. de Souza
Ver. Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Filipe Almeida
(Filipe PICO)
DT - São Jerônimo

Art. 1º- O artigo 8º da Resolução nº 03/2018 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 8º- O pagamento da diária do vereador ou servidor, será efetivado após a entrega do relatório circunstanciado e a efetivação do empenho correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º- O artigo 13 da Resolução nº 03/2018 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 13- A diária integral, bem como a diária reduzida prevista no artigo anterior, terão o seu valor reduzido em 50% (cinquenta por cento), exceto para os servidores quando o deslocamento se der em veículo oficial da Poder Legislativo municipal.